

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei orça a RECEITA em CR\$ 34.056.000.000, (TRINTA E QUATRO BILHÕES E CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual importância.

ARTIGO 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

| <u>RECEITAS CORRENTES</u>           |      |                        |
|-------------------------------------|------|------------------------|
| 1. Receita Tributária .....         | CR\$ | 681.120.000,           |
| 2. Receita Patrimonial .....        | CR\$ | 70.000.000,            |
| 3. Receita Industrial .....         | CR\$ | 10.000.000,            |
| 4. Receita de Serviços .....        | CR\$ | 20.000.000,            |
| 5. Transferências Correntes .....   | CR\$ | 23.970.000.000,        |
| 6. Outras Receitas Correntes .....  | CR\$ | 308.880.000,           |
| SUB-TOTAL .....                     | CR\$ | <u>25.060.000.000,</u> |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>          |      |                        |
| 1. Operações de Crédito .....       | CR\$ | 3.940.000.000,         |
| 2. Alienação de Bens .....          | CR\$ | 1.580.000.000,         |
| 3. Transferências de Capital .....  | CR\$ | 2.890.000.000,         |
| 4. Outras Receitas de Capital ..... | CR\$ | 586.000.000,           |
| SUB-TOTAL .....                     | CR\$ | <u>8.996.000.000,</u>  |
| OTAL .....                          | CR\$ | 34.056.000.000         |



## Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

|                                                      |      |                        |
|------------------------------------------------------|------|------------------------|
| <b>A - <u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u></b> |      |                        |
| <b>3.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u></b>               |      |                        |
| 3.1 - Despesas de Custeio .....                      | CR\$ | 20.400.000.000,        |
| 3.2 - Transferências Correntes .....                 | CR\$ | 1.826.000.000,         |
| SUB-TOTAL .....                                      | CR\$ | <u>22.226.000.000,</u> |
| <b>4.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>              |      |                        |
| 4.1 - Investimentos .....                            | CR\$ | 10.720.000.000,        |
| 4.2 - Inversões Financeiras .....                    | CR\$ | 120.000.000,           |
| 4.3 - Transferências de Capital .....                | CR\$ | 420.000.000,           |
| 4.5 - Regime de Execução Especial .....              | CR\$ | 570.000.000,           |
| SUB-TOTAL .....                                      | CR\$ | <u>11.830.000.000,</u> |
| TOTAL .....                                          | CR\$ | 34.056.000.000         |
| <b>B - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u></b>               |      |                        |
| 01 - Legislativa .....                               | CR\$ | 3.320.000.000,         |
| 03 - Administração e Planejamento .....              | CR\$ | 7.510.000.000,         |
| 04 - Agricultura .....                               | CR\$ | 1.490.000.000,         |
| 05 - Comunicações .....                              | CR\$ | 210.000.000,           |
| 08 - Educação e Cultura .....                        | CR\$ | 8.010.000.000,         |
| 09 - Energia e Recursos Minerais .....               | CR\$ | 250.000.000,           |
| 10 - Habitação e Urbanismo .....                     | CR\$ | 4.800.000.000,         |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços .....            | CR\$ | -                      |
| 13 - Saúde e Saneamento .....                        | CR\$ | 4.250.000.000,         |
| 14 - Trabalho .....                                  | CR\$ | 180.000.000,           |

*Handwritten signature in blue ink.*



# Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| 15 - Assistência e Previdência ..... | CR\$ 2.826.000.000  |
| 16 - Transporte .....                | CR\$ 1.210.000.000  |
| TOTAL .....                          | CR\$ 34.056.000.000 |

## C - DESPESAS POR ORÇÃOS

|                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 10 - Câmara Municipal .....                             | CR\$ 3.150.000.000  |
| 20 - Poder Executivo .....                              | CR\$ 2.416.000.000  |
| 30 - Secretaria de Administração Geral .....            | CR\$ 1.570.000.000  |
| 40 - Secretaria de Finanças .....                       | CR\$ 2.020.000.000  |
| 50 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....     | CR\$ 380.000.000    |
| 60 - Secretaria de Educação e Cultura .....             | CR\$ 6.010.000.000  |
| 70 - Secretaria de Saúde e Assistência Social .....     | CR\$ 5.450.000.000  |
| 80 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ... | CR\$ 13.060.000.000 |
| TOTAL .....                                             | CR\$ 34.056.000.000 |

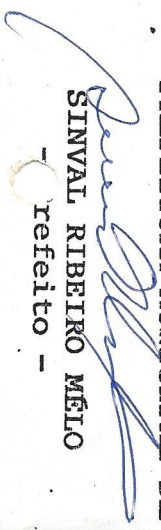
ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1993.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da RECEITA estimada.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
SINVAL RIBEIRO MELO  
- refeito -